



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.333/93

INSERE NO ORÇAMENTO DE 1993 DOTAÇÕES
DESTINADAS À ASSISTÊNCIA AO MENOR.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido, no Orçamento de 1993, as seguintes dotações:

UNIDADE-2.6-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SOCIAL

1500000 - Assistência e Previdência

1581000 - Assistência

1581483 - Assistência ao Menor

3120 - Material de Consumo 500.000.000,00

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais
500.000.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos
500.000.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente
500.000.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, fica cancelada a importância de Cr\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), na seguinte dotação:

UNIDADE-2.6-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

SOCIAL

1300000 - Saúde e Saneamento

1375000 - Saúde

1375428 - Assistência Médica e Sanitária





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

3120 - Material de Consumo

2.000.000.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 30 DE ABRIL DE 1993.



DR. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal